



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº 631, DE 2022.



**Declara Utilidade Pública Estadual do Instituto
HEBRON – Instituto de Desenvolvimento Humano,
município de Palmas - TO.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de Utilidade Pública Estadual do Instituto HEBRON – Instituto de Desenvolvimento Humano, município de Palmas - TO.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Honrosamente submeto á apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que objetiva declarar de utilidade pública do Instituto HEBRON – Instituto de Desenvolvimento Humano, município de Palmas - TO, inscrita no cadastro nacional da Pessoa Jurídica sob nº05.977.976/0001-32, com sede e foro no município de Palmas - TO, doravante de direito privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com caráter exclusivamente beneficente, assistencial, educacional e cultural.

O instituto tem por finalidade o apoio às famílias, crianças, adolescentes e adultos carentes através de atividades sociais, de saúde, educacionais, culturais, esportivas, estruturais, beneficentes, dentre outros.

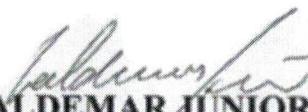
Os trabalhos e ações beneficentes dos quais o Instituto presta a comunidade, são de magnificente relevância ao Estado do Tocantins, pois é de amplo interesse social e assistencial.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Nesse sentido com Objetivo de contribuir para que o Instituto Hebron, município de Palmas - TO, possa realizar suas atividades e beneficiar ainda mais a população é que conclamo aos ilustres pares o apoio e aprovação presente proposição de lei.

Sala de Sessões, 22 de março 2022.


VALDEMAR JÚNIOR
Deputado Estadual